



DECISÃO SOBRE RECURSO ESPECIAL

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 058/2024, que consta como atuado o **CONDOMÍNIO FLAT RESIDENCIAL SUN VILLE**, inscrito sob o CNPJ no 12.368.293/0001-43, sendo seu representante legal identificado como **JOSÉ ARIMÁTEIA GONÇALVES**, portador do CPF 176.960.704-87, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no inciso II, contido no § 1º do artigo 24-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, RESOLVE:

1. **APLICAR A SANÇÃO DE MULTA**, prevista no inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 **ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO** que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM
Comandante Geral do CBMPB



Assinado com senha por [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 17/02/2025 - 16:41hs.
Documento Nº: 7041992.57076690-9914 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7041992.57076690-9914>



CBM0FN202502228A

525.955-0 MAJOR QOEM DANTON VICTTOR DE LIMA CARNEIRO
527.301-3 CAPITÃO QOEM ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO
527.541-5 1º TENENTE QOEM VICTOR PALHARES DUARTE
(Nota nº 85670 de 17 Fev 2025 - GDP)

6 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS

6.1 - COMUNICAÇÃO

6.1.1 - O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do §3º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, em consonância com a alínea "b" do inciso II do art. 24-A da Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.678, de 12 de junho de 2023, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 058/2024, bem como o parecer do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), constante do OFÍCIO Nº CBM-OFN-2025/02228, RESOLVE:

1. PUBLICAR a Decisão sobre Recurso Especial constante nos autos do Processo Administrativo nº 058/2024, tendo como interessado o Condomínio Flat Residencial Sunville, inscrito no CNPJ sob o nº 12.368.293/0001-43, nos termos do anexo.

2. APLICAR a sanção de multa ao Condomínio Flat Residencial Sunville, nos termos do inciso VI do art. 25 da Lei Estadual nº 9.625/2011, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.678/2023.

3. DETERMINAR à Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) que proceda à notificação do proprietário, responsável técnico ou representante legal do condomínio, assegurando a ciência da decisão, conforme previsto no §2º do art. 24-A da Lei Estadual nº 9.625/2011, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.678/2023.

4. DETERMINAR à Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) a adoção das providências cabíveis para a execução e o fiel cumprimento da Decisão sobre Recurso Especial, nos termos dos arts. 24-B e 24-C da Lei Estadual nº 9.625/2011, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.678/2023.

5. Cumpra-se, Registre-se e Arquive-se.

(Solução do DESPACHO Nº CBM-DES-2025/01925, da lavra do Comandante-Geral)

Anexo(s):

[1. DECISÃO SOBRE RECURSO ESPECIAL COND SUNVILLE](#)

-

(Nota nº 85671 de 17 Fev 2025 - GDP)

6.1.2 - O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS visando cumprir o estabelecido pelo Departamento de Educação Física e Desportos e promover o desempenho físico, a saúde e o bem-estar, condições essenciais para o desenvolvimento das funções operacionais e administrativa de bombeiro militar, com fulcro nos artigos 9º, 15, 16 e 17 das Diretrizes para o Treinamento e Avaliação Física de Militares do CBMPB, publicada no boletim eletrônico do Quartel do Comando Geral 084/2024, e homologada pelo Comandante Geral, em